



POR O FUNCHAL SEMPRE À FRENTE

Programa de Apoio à Conservação, Reparação e Beneficiação de Habitações Degradadas de Agregados Familiares Carenciados



O que é?

Este programa tem como objetivo a comparticipação financeira à realização de obras de conservação, reparação ou beneficiação em habitações degradadas no município do Funchal cujos proprietários ou usufrutuários são cidadãos social e economicamente desfavorecidos e dotar as habitações de conforto, salubridade e segurança.

Condições de Acesso

1. Têm acesso ao apoio os proprietários ou usufrutuários residentes, maiores ou emancipados, cujo agregado familiar aufera um rendimento líquido mensal *per capita* corrigido, igual ou inferior ao indexante dos apoios sociais.
2. O candidato deverá ainda preencher as seguintes condições:
 - Residir em permanência na habitação há pelo menos 3 anos;
 - Ser eleitor no concelho do Funchal, com exceção das situações de emancipação;
 - Não pode o candidato ou qualquer membro do agregado familiar, ser proprietário de outro prédio ou fração autónoma, destinada a habitação ou titular de rendimentos de bens imóveis a qualquer título;
 - Não estar em curso qualquer processo de candidatura destinado a obter apoio para o mesmo fim.

Montante

O montante máximo do apoio é de 5.000€, sendo atribuído em função do escalão de rendimentos (50%, 75% e 100%).

Documentos obrigatórios para todo o agregado familiar

- Formulário de candidatura, em modelo a fornecer pela Câmara Municipal, a preencher pelo candidato;
- Nota demonstrativa de liquidação do IRS e da correspondente declaração de rendimentos referentes ao ano anterior ou certidão de isenção emitida pela repartição de finanças;
- Comprovativo das despesas de saúde e de habitação (empréstimo, água, luz), referentes ao ano da declaração de liquidação do IRS;
- Fotocópia do documento de identificação dos membros do agregado familiar;
- Relação dos bens imóveis de todos os membros do agregado familiar, emitida pelo Serviço de Finanças;
- Atestado/Declaração da Junta de Freguesia, que comprove a residência do agregado familiar há 3 ou mais anos na referida habitação e a sua composição;
- Caderneta predial atualizada e cópia não certificada do Registo Predial;
- Planta de Localização atualizada, com identificação do prédio ou fração;

Outras informações importantes

- Este apoio reveste a forma de subsídio a fundo perdido e destina-se exclusivamente a pessoas singulares;
- As obras apoiadas estão isentas de pagamento de taxas de licença de construção e de comunicação prévia;
- O disposto no presente regulamento não isenta a realização das operações urbanísticas, através dele apoiado, da observância de normas legais e regulamentares aplicáveis;
- A um mesmo imóvel ou fração não pode ser aprovada mais do que uma candidatura, no âmbito deste programa, no prazo de 8 anos;
- As candidaturas que tenham sido aprovadas têm direito ao apoio financeiro nas seguintes condições:
 - 30%, no momento do início da obra e os restantes 70% até 30 dias após a data da vistoria que confirme que a obra foi executada conforme o aprovado;
 - Os beneficiários deverão apresentar orçamentos e respetivos documentos comprovativos da despesa efetuada após conclusão dos trabalhos.

Candidaturas: janeiro e junho

Obs.: Nas situações em que sejam auferidas prestações pagas pela Segurança Social tais como rendimento social de inserção, subsídio de desemprego, pensões ou outras, deverá ser entregue uma declaração emitida pelo Instituto de Segurança Social, na qual se identifica o beneficiário, bem como os montantes postos à disposição e a que título.